

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES – ASSISTENCIA SOCIAL

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 001/2019

OBJETO: ITENS REFERENTES A ÓLEOS LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

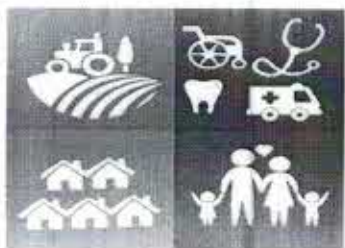
CNPJ DO CONTRATANTE: 16.633.564/0001-00

Maria de Fátima Santos
RESPONSÁVEL: MARIA DE FÁTIMA SANTOS

CONTRATADA: Teo Hugo Valdevino ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.637.783/0001-60

RESPONSÁVEL: Teo Hugo Valdevino



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 038/2019 - FORNECIMENTO
DE ÓLEOS LUBRIFICANTES – para o Fundo Municipal de Assistência Social**

- **PROCESSO:** 2019038

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019

VALOR TOTAL = R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: TEO HUGO VALDEVINO ME

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do
mês de fevereiro de 2019.**

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Heitorai- Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Óleos Lubrificantes, para o Município de Heitorai, referente aos interesses do FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

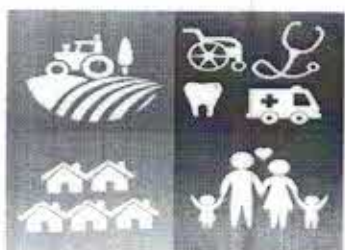
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO,
Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

**PARECER Nº. 038/2019– CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO
PRESENCIAL de n. 001/2019**

Trata-se de Processo licitatório 001/2019, com busca e abertura aos interessados em fornecer Óleos Lubrificantes para o Fundo Municipal de Assistência Social de Heitorai, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fátima, CPF: 729.698.141-53; e de outro lado, a empresa **TEO HUGO VALDEVINO ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª Via SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, no valor de **R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

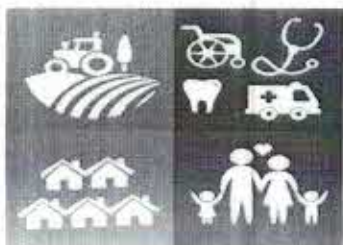
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de fornecimento de Gasolina e Alcool

Trata-se de Processo licitatório 001/2019, com busca e abertura aos interessados em fornecer Óleos Lubrificantes para o Fundo Municipal de Assistência Social de Heitorai, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fátima, CPF: 729.698.141-53; e de outro lado, a empresa **TEO HUGO VALDEVINO ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª Via SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de Óleos Lubrificantes no valor **R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

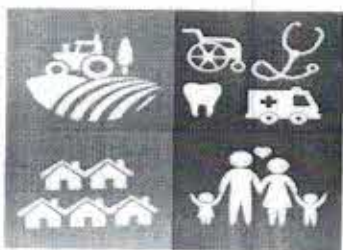
PROCESSO Nº: 2019038
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Óleos Lubrificantes

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 001/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE GASOLINA E ALCOOL: TEO HUGO VALDEVINO ME, para o fornecimento dos itens óleos lubrificantes, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de **RS 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 01
dia do mês de fevereiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO N.º 038/2019

"Contrato de fornecimento de Óleos Lubrificantes que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA TEO HUGO VALDEVINO – ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Óleos Lubrificantes, que entre si celebram: de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitorai**, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fátima, CPF: 729.698.141-53; e de outro lado, a empresa TEO HUGO VALDEVINO ME, inscrito no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, representada pelo senhor TEO HUGO VALDEVINO, brasileiro, casado, Rg. 3419086 SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia GO 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de Óleos Lubrificantes, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

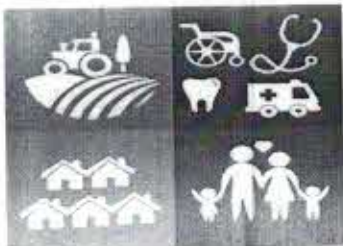
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 001/2019, Óleos Lubrificantes, conforme ata da realização do pregão presencial 001/2019, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 001/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos de Óleos Lubrificantes especificados na ata de realização do pregão presencial 001/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

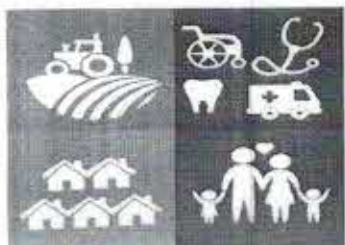
CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 001/2019;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

Maria de Fátima Santos

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitorai

CNPJ: 16.633.564.0001-00

Maria de Fátima dos Santos

CPF: 729.698.141-53

Teo Hugo Valdevino ME

CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60

Teo Hugo Valdevino

CPF MF 790.307.421-00

- 1) *Waltercy R. Brito* CPF. *043.197.981-20*
- 2) *Fátima Barreto da Silva* CPF. *030.208.373-94*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
DD. Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO.
Nesta

Excelentíssimo Senhor

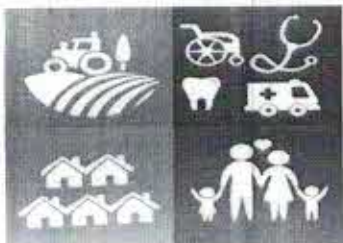
Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre
Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de itens de
Óleos Lubrificantes.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de
tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o início do processo
para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretário Municipal de Administração

Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de itens de Óleos Lubrificantes.

Solicitante: Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de gasolina e álcool, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeadas pela CPL.

Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos
08 dias do mês de janeiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO